ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERÊ

Lei Nº 0029/97

Dispõe sobre a Concessão de Bolsas de Estudos a estudantes iomerenses do Colégio Agrotécnico de Videira - COAVI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ,

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Iomerê aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder bolsa de estudo a estudantes residentes no município, que frequentem o Colégio Agrotécnico de Videira - COAVI, estabelecido nesta cidade, no valor de até 90% (noventa por cento) da mensalidade.

Parágrafo Único - O percentual a que se refere o *caput* deste artigo será fixado pelo Prefeito, à vista de parecer conclusivo de comissão integrada pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes, dois servidores municipais, e dois membros indicados pela instituição de ensino supramencionado, todos nomeados por Portaria.

Art. 2º - O benefício previsto no artigo anterior será concedido à vista de requerimento do interessado, acompanhado da seguinte documentação :

I - comprovante de matrícula na instituição educacional;
II - declaração do valor da mensalidade que o aluno deve pagar;
III - declaração da instituição de ensino de que o beneficiário não foi reprovado ou de não ter deixado de concluir qualquer disciplina ou fase do curso, após o início da concessão do benefício;
IV - comprovante de residência no município.

Art. 3º - Os valores das bolsas poderão ser pagos diretamente ao Colégio Agrotécnico de Videira - COAVI, ou aos beneficiários, mediante a apresentação do comprovante de quitação de mensalidade ou matrícula.

Art. 4º - Os benefícios de que trata esta Lei poderão ser suspensos ou cancelados por descumprimento das obrigações nela previstos, bem como no casos de o beneficiário não obter aprovação nas diversas etapas ou fases do curso, salvo por motivo de força maior.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 1997.

GABINETE DO PREFEITO

Iomerê, 21 de março de 1997.

AUJOCIR ZAGO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração e Finanças em 21 de março de 1997.

MARCELO LAZZARI
Secretário de Administração e Finanças